

PODER, DISCURSO E SILÊNCIO: “14 DE MAIO: O DIA QUE AINDA NÃO TERMINOU”^{1 2}

Os sentidos silenciados em seus lugares (...) próprios, e que significam em outros lugares simbólicos, continuam fazendo seu sentido surdo que explode de tempos em tempos em equívocos, contra-sensos, e até em palavras de mau gosto anacronicamente. Orlandi (1997: 133)

Os pensamentos da classe dominante são também, em todas as épocas, os pensamentos dominantes; em outras palavras, a classe que é o poder *material* dominante numa determinada sociedade é também o poder *espiritual* dominante. Marx e Engels (1933: 48)

A conquista é também condicionado pelo objeto que se conquista. Ninguém pode absolutamente apoderar-se (...) sem se submeter às condições de produção e de circulação. Marx e Engels (1933: 77)

Marlon Leal Rodrigues³ (PG-UNICAMP)

0. Introdução

Desde 1999, de forma gradativa, os meios de comunicação têm dado alguma importância ao debate sobre as cotas para negros (afro-descendente, afro-brasileiro etc.) nas universidades públicas. O debate diz respeito à reserva de um percentual de vagas nas universidades para negros prestarem o vestibular entre si, o que aumentaria de forma, talvez significativa, o número e a participação de negros nas universidades cuja consequência seria também uma representação maior de negros em lugares sociais (apesar de mais de um século do fim da escravidão oficial no Brasil). Se sua participação não é zero, com certeza é possível considerá-la quase de forma insignificante nas áreas, entre outras, que exigem curso superior, de acordo com vários institutos de pesquisa.

¹ Este artigo é a primeira parte de um pequeno projeto (2003, 2º semestre) em andamento de análise do discurso sobre as cotas em sua configuração discursiva e ideológica contra e a favor.

² Este artigo foi apresentado no Seminário do GEL, 2004, na Universidade Estadual de Campinas-SP.

³ Agradeço ao CNPq pela bolsa de doutorado, desde 2002, na Universidade Estadual de Campinas-SP.

Assim, a questão das cotas vem gerando um debate que, salvo raras exceções, não trata a questão em profundidade. Ela diz respeito ao seu caráter histórico, como consequência de uma política de classe.

A proposta das cotas faz parte de um conjunto de políticas afirmativas que foi elaborado para ser defendidas na *Conferência das Nações Unidas Contra o Racismo* em Durban, África do Sul, em 2000, com a participação de 189 nações. Essa conferência foi a terceira (1978 a primeira, 1983 a segunda). O relatório final, de acordo com Escóssia (2001),

contém o diagnóstico da situação do racismo e da discriminação no Brasil (...) propõe novas medidas de combate ao problema. Isso não significa, porém, que todas as propostas contidas no documento serão implementadas pelo governo brasileiro [FHC].

O debate, que nos últimos meses se tornou mais aguerrido, contribui de forma significativa para que sujeitos e discursos saiam do armário – arquivo semi-aberto - da dissimulação – efeito de sentido sobre arquivo - (o branco finge que não discrimina) e da indiferença (o negro finge que não é discriminado) ou conforme Santos (2002a: 31): “de um lado há um grupo que finge que não discrimina. E no outro temos a própria população negra que finge que não é discriminada” e “as pessoas já estão acostumadas: o branco em discriminar com naturalidade e o negro em aceitar” (p. 35). Talvez seja possível esperar que o debate possa contribuir para abrir a caixa-preta do racismo, à moda brasileira, ou como a pesquisa da Datafolha, *um racismo cordial*.

Uma das consequências desse debate está sendo, ao que tudo indica, mais ou menos, em colocar e inscrever certos discursos e seus sujeitos na agenda social com tudo que este *acontecimento*, (Foucault, 1969), possa significar, entre os efeitos de sentido, como um debate tardio da real situação do negro no Brasil – como o MST fez na questão agrária; como o Movimento dos Sem Teto tem feito a algum tempo na

questão da moradia, como os índios, em particular de Mato Grosso do Sul, tem feito na reconquista de suas terras etc.. Este debate pode, também, acarretar certas conseqüências (se for levado a cabo), entre elas, como a irrupção de *um conjunto de discursos, de verdades, de poderes, de memória* (idem, 1979) que a classe dominante por um lado, sempre o mantiveram submisso no limite do silenciamento; e por outro lado, eles não conseguiram se articularem politicamente, talvez o suficiente, para fazer sentir o efeito de seus sentidos (discursos, poderes, verdades e memória).

A proposta aqui é analisar alguns dos aspectos elementares dos discursos sobre a situação do negro no Brasil, enquanto posição de classe, e algumas relações com as cotas considerando que elas se constituem no interior das *ideologias* (Pêcheux, 1988), *dos regimes de verdades* (Foucault, 1979), *dos sistemas de poder* (idem, p. 78), *dos saberes sepultados* (idem, p. 170-1), no *silêncio do discurso* (Orlandi, 1997), e no interior de uma *memória discursiva* (Pêcheux, 1999; Courtine, 1981).

1. Quadro Formal

Uma das contribuições, na área da Lingüística, do que se convencionou chamar de Análise do Discurso de linha francesa – AD – tem sido em demonstrar que os discursos, palavras, expressões etc. não são simplesmente um falar de algo para alguém de forma simplista, e que ainda os sentidos desse falar não é um dado *a priori*, da mesma forma que não pertence meramente à ordem das semi-estruturas da língua, mas sim, da ordem de um certo tipo de articulação. Este tipo de articulação está no limite do lingüístico com o social, onde as estruturas sociais se fazem sentir de forma preponderante nas formas de organizações lingüísticas e vice-versa.

A relação do lingüístico com o social configura o quanto ela está inscrita em processos sociais e históricos a partir da articulação do Materialismo Histórico de Marx, do Inconsciente de Freud, relido por Lacan, e por fim, completando a tríade, da Lingüística saussureana na leitura de Pêcheux.

Essa articulação possibilitou, com o surgimento de uma nova disciplina, a elaboração de alguns conceitos que permitiram um modo até então diferente de *interpretação* (Pêcheux, 1988), em oposição ao estruturalismo e ao positivismo, que foi colocada em questão por volta a década de 50 e 60 na Europa.

1.1. Noção de discurso na *Ordem do Discurso*

Para Foucault da *ordem do discurso* cuja reflexão está voltada para a relação dos discursos com as instituições, não está mais preocupado em compreender como os discursos se formam, mas sim, quais são os poderes, as verdades e os saberes que o discurso pode manifestar, o que há de tão *temível* para o sujeito em ocupar certos lugares na *ordem do discurso*. O próprio Foucault (1971: 8-9) apresenta a sua hipótese:

suponho que em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjugar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade.

Nessa perspectiva, para Foucault, o discurso, ao contrário do que se pensa que ele possa traduzir somente as lutas e as relações de dominação, e, que de alguma forma ele possua uma transparência e uma neutralidade, muito pelo contrário, ele revela de imediato sua relação com o desejo e o poder. A luta, então, não se dá no nível dos sistemas ou

instituições, mas em torno daquilo que é primordial a eles, aquilo que está na gênese deles, o poder que se quer apropriar.

Foucault aponte três procedimentos básicos, entre outros grupos, de *exclusão dos discursos* – no qual creio ser relevante para este trabalho - e seus conseqüentes sujeitos. O primeiro é o procedimento da *interdição* que assegura o poder de algo ser dito, em que circunstância e quem possa possuir o direito de dizer, ou seja, o discurso controlado passa pela instância do *tabu, do ritual e direito privilegiado do sujeito que fala*. Essas instâncias se reforçam e se compensam edificando uma grade complexa na relação dos discursos com sujeitos.

O segundo princípio é o da *separação e da rejeição* que incide sobre um duplo: o que é dito e quem diz. Este princípio objetiva validar a palavra, considerá-la possuída de uma razão, de uma lógica que todos devem aceitar e assim possibilitar a sua circulação uma vez que todos sabem do que se trata e dão fé. O procedimento é uma cesura, um tipo de segregação que torna sem efeito a palavra do outro, uma vez separada, ela é lhe dada apenas simbolicamente, desarmada, nula, sem esboço, sem saber e sem poder de forma que todos reconhecem e devem reconhecer seu estatuto.

A segregação da palavra que outrora fora comunitária, ainda persisti, mas deslocada; da comunidade passou para as instituições atestarem quem se deve separar e rejeitar (a palavra e o sujeito) para que todos possam saber do que se trata ou atestarem sua validade.

O último *sistema de exclusão* - como os anteriores, também e externo ao discurso - é *a oposição do verdadeiro e do falso*. É pela vontade de saber que se operou essa oposição, pois acontece que o verdadeiro passou do direito de alguém falar - do ritual onde todos aderiam, do ato da enunciação sem relação direta com o seu exterior - para o enunciado, atribuindo assim um sentido na sua relação com a referência, na medida em que o discurso, cuja referência residia na enunciação institucional, perdia seu vínculo com o exercício do poder.

Nesse deslocamento, o poder não importa tanto quanto o desejo de ter vontade de saber, que se impôs, como sistema à separação entre o *verdadeiro do falso*, que foi reforçada por um conjunto de práticas regionais (pedagogia, medicina, sociologia etc.) como uma espécie de coerção que a própria palavra da ordem da lei fosse neutralizada diante do *verdadeiro*. O novo discurso *verdadeiro*, liberto do desejo e do poder (institucional) de outrora não reconhece mais à *vontade de verdade*. Assim, a *verdade* passa a funcionar como princípio de exclusão e interdição nesse deslocamento.

Entre outras posições de Foucault a respeito do discurso, caso se queira analisar o seu jogo, os seus efeitos, a sua *temível materialidade*, ele propõe que se deva vencer a resistência de questionar a *vontade de verdade*, considerar o *caráter de acontecimento* ao discurso e, por fim, *suspender a soberania do significante* (p. 51) e sua monarquia.

1.2. Em busca de algumas poucas considerações do poder em Foucault

Analisar discurso põe em questão, de forma direta ou indiretamente, e, além disso, pode ou não vir à tona na análise, um conjunto de elementos - considerados normalmente condição, por isso nem sempre trabalhados, sem o qual não poderia nem fazer uma análise textual – que está relacionado com uma rede de saberes, de poderes, de regimes de verdades e de sistemas de organização social e histórica.

Esses elementos constituem, caracterizam, determinam em alguma instância o estatuto do discurso e tudo aquilo que dele pode estar relacionado, de uma forma ou de outra. Espero ter justificado um pouco esta outra longa resenha.

Para que seja possível operacionalizar com a noção de poder a partir de uma perspectiva discursiva, impõe-se a necessidade de elaboração de algumas considerações, entre outras possíveis, que não é

simplesmente a busca de uma definição de poder, mas, sobretudo, compreender suas articulações e ramificações que o constitui na relação intricada com os sujeitos, os discursos e as instituições.

O poder, assim, não é um dado *a priori*, algo que se possa nomear, apreender, ele se constitui de *um conjunto de feixes abertos* de relações múltiplas: micro-sociais, sociais, políticas, relações imbricadas com e no conhecimento nos domínios do saber, da epistême, da ciência, da disciplina, do cientificismo, das formações discursivas, do dispositivo. Essas múltiplas relações são históricas e marcadas tensamente pela desigualdade de força, pela coerção, pelos regimes de regulamentação, pela diferença de potência, pela heterogeneidade de objetos (táticas, mecânicas, engrenagens, jogo da verdade e falsidade, discursos, sentidos, instituições, sujeitos, atos, gestos, corpos, leis, economia, política, cultura etc.).

Essa dispersão do poder pelo e no corpo social faz do poder uma rede desigual e instável, além de ser um lugar onde não é possível apreendê-lo em sua totalidade e onde não há um único núcleo emanador absoluto. Seria possível pensar que se o poder está em tudo e tudo o constitui, de uma forma ou de outra, então ele não existiria, no entanto o poder se faz presente pelo efeito que produz, pela forma que submete e rege os enunciados, os sujeitos, os discursos, os objetos e os domínios do conhecimento nas variadas instâncias.

A regência ou primado do poder visa, entre outras coisas, a sua totalização em decorrência do poder dizer muito mais da posição de classe do que quem está, sempre provisório, investido dele. Não é sem propósito que disperso no corpo social ele tem inúmeras formas de materialização e de deslocamentos, um tipo de funcionamento peculiar, fato que permite ao poder nunca recuar nem vacilar, quer no aparelho de estado, quer na periferia do aparelho, quer no domínio do conhecimento, ou ainda, no cotidiano.

O poder disseminado e disperso se faz presente em todo corpo

social e na atividade humana, o que implica que a luta contra o poder deve ser uma luta não contra a sua apropriação, uma troca de titular mera e simplesmente, mas, sobretudo, uma luta contra a totalização, em uma instância e em outra, para reorganizá-lo e por fim, a luta contra o poder deve ser para fazer aparecer a sua visibilidade e dizer o que ele faz e como faz. Essa luta é um tipo de tática para forçar o poder a suspender sua soberania.

Nessa luta contra o poder, os saberes, juntamente com as teorias formam um conjunto de sistemas regionais e embates contra o efeito abusivo e tirânico do poder. Assim, a luta para modificar a sociedade, não se dará atacando diretamente aonde o poder, aparentemente, se imagina que está como ponto absoluto e emanador, no aparelho de estado. Deve-se lutar, primeiramente, para modificar a sua periferia, assim, criando condições; em segundo lugar, para que se possa reorganizar os aparelhos de estado. A mudança deve ocorrer é da periferia para o centro e não o contrário.

O poder torna-se poder também porque ele é o poder que o indivíduo cederia total ou parcialmente na constituição do poder político. Esse tipo de poder é moldado e pode ser moldado pela mercadoria, pelo contrato social, pela herança e ainda pela alienação. Nessa perspectiva ele sempre anuncia sua força, faz sentir seus efeitos sobre os seus domínios.

Outra característica peculiar do poder diz respeito ao espaço que ocupa (instituições como a escola, a igreja, o partido etc.), a sua forma (leis, regras, discursos, gestos, condutas, símbolos, objetos, conhecimento etc.), a sua arquitetura (formato material) que organiza e determinada à distribuição de espaços: casas (quartos, cozinha, salas e demais partes), ruas, prédios, quartel, bairros, cidades etc., e ao seu olhar (a opinião pública, valores, crenças etc.).

A forma de atuação disseminada, anônima, sorrateira, se de um lado gera o poder a busca de uma homogeneização, de outro lado, o

poder gera o seu outro, a resistência ao poder gerador de homogeneidade é, sobretudo um contra-poder do próprio poder, ou seja, o efeito e eficácia do poder se constituem a partir de uma resistência que se inscreve como um tipo de poder, inclusive.

Ele precisa de um olhar preciso, específico, de espaços multiformes para que consiga circular, de formas variadas para atuar e táticas de organização para constituir sua arquitetura. A eficácia e os efeitos do poder se dão a partir desses requisitos que não exclui ninguém e ainda são condições históricas para assegurar o direito de classe. O exercício do poder não acontece de forma gratuita ou voluntarista, para seu exercício, ele cobra algo e custa alguma coisa que pode ser uma certa competência de gerenciamento, uma ruptura, uma mudança ou manutenção de uma ordem, um tipo de posição, uma forma específica de opressão, uma forma de luta, e uma forma de resistência.

Assim, para concluir, do poder é possível apreender seus efeitos e descrever algumas de suas relações uma vez que ele não é algo que se possa nomear como um objeto, como a verdade e a falsidade.

2. *Corpus*

(1), “as instituições de ensino superior são eminentemente meritocráticas até pela natureza jurídico-legal [secretária executiva do MEC]” (M. H. de Castro, In: A. Góis, S. Duran, I. Dantas, 2003: P C 1);

(2), “pedir aos donos de universidades particulares (...) mas espaço para os negros em suas salas de aulas. Na verdade bastaria que mais negros tivessem dinheiro para as mensalidades, apostilas, provas especiais, matrículas. Acesso permitido, preconceito zero. Não há preconceito, mas exclusão social” (Reitor da UFRJ, Carlos Lessa, 2003: 40);

(3), “uma sociedade pobre e orgulhosa de ser mestiça, há de se perguntar não apenas onde estão os negros, mas quem eles são”;

- (4), “como seria a seleção racial – ou, usando um sinônimo, segregação”;
- (5), “a pobreza é a chaga que embala o preconceito” (Reitor da UFRJ, Carlos Lessa, 2003: 40);
- (6), “presidente da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio de Janeiro, Octávio Gomes, solicitou ao Conselho Federal pedido de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no STF. Alega que não é contra o sistema de cotas, mas acredita que as leis estaduais geram distorções e mais desigualdades” (A. Capelas e G. Alencar, 2003: 10);
- (7), “Cota para afro-descendentes, o critério adotado no Rio levanta dúvidas e intensifica debate sobre o racismo no País”;
- (8), “Reparações históricas, como garantir o ingresso dos afro-descendentes nas universidades públicas sem violar a constituição?” (A. Capelas e G. Alencar: 2003; 15);
- (9), “questão de honra! Acho uma injustiça a reserva de vagas aos negros! Todos têm os mesmos direitos de estudar (não é a toa que existem apoios municipais e estaduais)” (L. C. R. Ramos. In: www.estadao.com.br/artigoleitor/htm/2003/fev/21);
- (10)⁴, “todos nós temos sangue negro, agora imagine se todos quisessem ser aprovados por essa cota. Aí vai da opinião de cada um (não)”;
- (11), “a pessoa que está na frente deve estar se esforçando mais, isto é um absurdo, mas o certo era criar (...) escolas de educação para negros, não por racismo (não)”;
- (12), “segundo o genoma humano o povo brasileiro é 99% negro e índio, então como pode existir este tipo de cota? (não)”;
- (13), “penso que é a legalização do preconceito (não)”;
- (14), “como patriotas que somos, temos que lutar para o governo agir com a razão e não com precipitação (não)”;

⁴ A partir desta numeração, (10) à (15), são opiniões/discursos de uma pesquisa feita na internet - que o participante responde SIM ou NÃO além de justificar sua opção - com o seguinte título: “Você é a favor da cota para negros nas universidades e em concursos públicos?” Na maioria das opiniões, o autor não se identifica, quando houver identificação, ela será destacada. Outra observação, no dia e hora que copieei da página da internet, havia 48 opiniões das quais 37 eram contra a cotas e 11 a favor.

(15), “é injusto e ridículo beneficiar uma raça e deixar milhares de pessoas não negras (não)”;

(16), “uma das idéias [sistema de cotas] mais bizarras que envergonham a inteligência brasileira” (G. Ramos, economista, vice-prefeito do RJ. In: Correio da Bahia, 02/09/2002).

3. Questão jurídica

Seria interessante comentar que na Constituição Federal (1988) não existe algo (algum tipo de discurso, de verdade etc.) que por si só contenha elementos, objetos, conceitos, crenças, valores em si ou significam por si só, isto mesmo que seja possível dizer isto ou aquilo é verdadeiro ou falso, ainda que possui este ou aquele sentido que seria *a priori* e, portanto legal ou na ordem do discurso, porque seria evidente em si só ou porque está escrito e legitimado na Constituição na forma da lei e, conseqüentemente, uma garantia de sua suposta evidência de verdade ou falsidade.

Os discursos contidos na Constituição Federal - que servem de referência obrigatória para as demais instituições (Aparelhos Ideológicos do Estado) – são definidos historicamente tendo em vista os interesses de classe, lugar tenso onde se procura, mesmo que temporariamente, a estratificação de regimes de poder e sistemas de verdade pelos quais os discursos passam para se constituírem em determinada ordem: da legalidade ou da ilegalidade ou ainda no jogo do poder, incluindo seus sujeitos, embora um dos seus efeitos seja este. Assim, o que está prescrito na Constituição não é uma evidência, não fala por si só. Muito pelo contrário, é, entre outros, um discurso cujo sentido e efeito se definem no embate de posições e interesses de classe e como tal é uma questão de *interpretação*, de *ética e política*, de acordo com Pêcheux (1988: 57).

Nessa perspectiva, os seguintes enunciados: (1), “eminente-mente meritocrática até pela natureza jurídico-legal”, (6), “pedido de ação direta de inconstitucionalidade”, (7), “o critério adotado no Rio levanta dúvidas”, (8), “sem violar a constituição”, (9), “acho uma injustiça”, (13), “é a legalização do preconceito”, e (15), “é injusto e ridículo beneficiar uma raça”, são paráfrases uns dos outros, em certa instância, onde alguns elementos (o que pode e não pode fazer sentido e circular deliberadamente) são ressignificados e significados para marcar uma posição, ao passo que excluem outras, como será visto, pois o sistema de cota é de iniciativa da ordem do discurso, governos estaduais e municipais (onze universidades já implantaram o sistema de cotas, o Estado de Mato Grosso do Sul destinou também 10% de suas vagas para os índios e descendentes e 20% para afro-descendentes) e várias instituições federais.

Eles, os enunciados, estabelecem uma relação de interdiscursividade por aliança e redimensionamento com alguns discursos contidos na Constituição, uma vez que é a partir dela que o sujeito evoca o não sentido legal das cotas, pois nela se fixa o estatuto de direito e da legibilidade dos discursos: “sociedade justa, sem preconceito de raça e cor” (art. 3º.), “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza; a lei punirá: discriminação, racismo, atentado contra o direito” (art. 5º.), “a lei proibi o critério diferenciado baseado na cor” (art. 7º.), “a legitimidade de propor ação de inconstitucionalidade [OAB]” (art. 103), “zelar pelos direitos assegurados na constituição, promover ação de representação para interpretação da lei” (art. 129) etc..

Para exemplificar, farei uma breve análise, a relação de interdiscursividade com a Constituição (aliança e redimensionamento) para demonstrar como se legitima a reivindicação de sua posição contra as cotas.

Os sentidos nos enunciados (1), reivindicar mérito pessoal como condição de acesso ao ensino superior (é um discurso aceito universalmente); (6), leis mais claras, objetividade; (7), critério único para todos; (8), ingresso de caráter universal e único; (9), reserva de vagas seria privilégio; e (15), beneficiar uns seria excluir outros. Esses sentidos vão de encontro aos sentidos possíveis da Constituição: a) do art. 3º quando se refere à sociedade justa; b) do art. 5º quando fala em igualdade para todos sem distinção; c) do art. 7º quando se refere à legitimidade do sujeito em propor ações contra; d) do art. 103º ao proibir distinção de qualquer natureza; e e) do art. 129 para assegurar direitos adquiridos e sua manutenção.

O sujeito não apenas se inscreve puramente no discurso da Constituição, mas ele ao reivindicá-lo, procura inclusive o seu fechamento em torno de sua causa como se fosse uma evidência em si. Se não fosse assim, não haveria necessidade de advogados de acusação e de defesa. Considerando que a lei não fala por si só, ela é sempre falada e de acordo com a posição social e/ou efeito de sentido, o sentido dela se desloca, se re-configura etc.

Esses sentidos estão em relação de aliança, pois nessa ordem de discursividade, o sujeito coloca em questão é o fechamento dos sentidos – a partir de sua posição sujeito - como uma verdade absoluta, na forma da lei, para que o outro (discurso a favor das cotas que emergi de dentro do próprio Estado. Talvez este fato seja de maior crítica) não se institua nessa mesma ordem. Essa posição produz, de alguma forma, um efeito de alinhamento e redimensionamento do seu discurso com o discurso da Constituição, ou seja, que o seu discurso não seja o seu, de classe, mas sim o discurso maior, aceito (em alguma instância) por todos como o único capaz, nesta medida, de atribuir o que deve e não prevalecer como verdadeiro ou falso, legal ou ilegal e ou o quê pode e não pode fazer sentido.

A relação de aliança, entre outros, tem o efeito de sentido de dizer que não é o sujeito enunciador (classe dominante) quem fala. Condição, provavelmente, que acarreta nessa relação é que ele se apaga somente em parte como efeito (procurarei mostrar mais abaixo porque somente em parte). O sujeito esconde sua posição de classe, pelo efeito de seu discurso tenta torná-la opaco, suas convicções ideológicas e seu discurso uma vez que é a lei que está falando por ele, como se ela estivesse para além das ideologias (o que é um efeito), por isso ele a invoca. É nela que estão estabelecidas as regras e regimes de caráter jurídico-legal que deve ser aceito por todos, de poder constitucional, pela sua suposta objetividade ou seu caráter de objetividade (que é um efeito de sentido), que não deve deixar pairar dúvidas nenhuma quanto ao seu sentido contra as cotas. Dessa forma cabe ao sujeito procurar afirmar que qualquer suposto benefício não pode violar as leis que são justas e que todos devem se submeter, o que não quer dizer que não haja várias possibilidades de interpretações ou disputas para fixar este ou aquele sentido.

Nessa disputa, em torno dos sentidos, ninguém melhor do que o discurso da lei para desqualificar, negar, colocar dúvidas sobre a legitimidade, interditar e ainda acusar de injusta as cotas. É nessa relação de aliança que o sujeito silencia em parte seu discurso e seus supostos sentidos enquanto posição de classe. O seu efeito, de forma geral, é imprimir o caráter de objetividade no discurso da lei.

A discussão em torno dos sentidos das cotas, “legal ou ilegal”, no âmbito do judiciário tem ainda, entre outros, o efeito de esquivar-se da discussão política-histórica, de não deixar emergir toda uma gama de vozes pelos séculos de escravidão e não escravidão. Pois, um dos aspectos do discurso legal é a sua suposta objetividade e o enfoque contemporâneo, assim, a discussão no judiciário tende a ser focada apenas em um dos aspectos do tempo presente, a partir da posição do sujeito. O foco do discurso legalista – apesar de constituir um espaço

restrito - não deixa ou evita emergir (por completo) toda uma memória discursiva de reparações históricas, já presente no discurso de Joaquim Nabuco por volta da Lei Áurea, quando ele defendia que não bastava libertar os escravos, era precisa criar mecanismos de reparação histórica para garantir igualdade e condições. Pode-se considerar que se tem uma memória política-cultural-histórica – espaço de instabilidade, de junções e disjunções – em uma demanda de sentidos pressionados e pressionando o espaço jurídico – espaços da estabilidade. O discurso do Joaquim Nabuco foi interdito e ao que parece o seu sentido está se libertando da materialidade, em dois aspectos - uma, aquela da qual fala Foucault e a outra, da qual fala Pêcheux - que não o deixou fazer sentido.

Quando foi dito que o sujeito procura se apagar em parte ao invocar o discurso da Constituição, isso se dá apenas como estratégia discursiva, pois o sujeito de uma forma ou de outra deixa vazar, deixa marcas – marcadas ou não - no seu discurso, as suas referências revelam algo de sua posição ideológica, portanto de classe, como procurei demonstrar a seguir.

Em (1), evocar o sentido *meritocrático* como condição legítima em uma sociedade marcada pela desigualdade social e de condição de existência, é reivindicar uma certa indiferença – dos desníveis abruptos das condições materiais da sociedade - à história onde esse discurso se constituiu, e, ainda afigura-se como efeito (pretensão) de sobrepor e de querer apagar discursivamente essa indiferença social que só pode existir entre desiguais.

O *mérito*, enquanto posição social, possui em certo sentido entre iguais historicamente situados. A inscrição do *mérito* na relação de oposição às cotas faz sentido (contra) para marcar uma posição ideológica entre desiguais. Como posição de classe, um dos efeitos de sentido é que *meritocracia* é um discurso para iguais ou para aqueles que queiram se inscrever nessa ordem por sua conta e risco, os não iguais. Esse discurso não reconhece o desigual, senão ele teria que reconhecer

que historicamente nem sempre foi assim, que o *mérito* tinha outros sentidos. A manutenção do sistema de *mérito* entre desiguais pode ser inclusive um tipo de cota ou privilegio para os iguais.

Em (6), a posição é bem marcada: a) fala de dentro de uma instituição que historicamente luta pelo direito, pela igualdade e pela justiça no País que teve um papel relevante na ditadura militar, fato que lhe confere certos poderes, legitimidade, sentido de verdade e principalmente um tipo de *materialidade* (Foucault, 1971) ao seu discurso; b) promover uma *ação direta* enquanto discurso inquestionável provido de toda sua *materialidade* para interditar o outro discurso (quando este reivindica reparação histórica pela injustiça pelo passado) é marcar uma posição de classe; c) é uma negação explícita, posição contrária, introduzida pelo operador discursivo, *mas*, muito embora afirma que é a favor; d) reconhece a *desigualdade*, mas não a interdita e sim o seu suposto excesso que seria a cotas, que seria para diminuir as desigualdades; e) o discurso ao qual faz apelo (Constituição) contém em seu interior diminuição das *desigualdades* que beneficia uma certa classe, supostamente a que pertence, motivo pelo qual não entra com uma *ação direta contra a desigualdade* prevista na forma da lei contra o Estado que promove a desigualdade de classe, até por ser representantes de interesses de classe, cumpre ressaltar que estes interesses mesmo que de classe não são homogêneos em sua totalidade.

Em (7) e (8): a) marca a posição discursiva de desqualificar pela *dúvida e violação* que é sempre contra normas e princípios já estabilizados; b) o operador *e*, cujo sentido pode equivaler a: *além de, além do mais, apesar de*, aponta esse discurso já desqualificado (cujo efeito de sentido é como se fosse sempre-já isso mesmo), como conseqüência da re-introdução ou *intensificação* de um discurso indesejado: *o racismo no País*, ou seja, colocá-lo em evidência na agenda de debate nacional nesta conjuntura (esse tipo de debate sempre provoca constrangimentos quer no senso comum quer em outras instâncias); c) é

possível ainda inferir que esse discurso indesejado devesse não acontecer ou não ser *intensificado* em decorrência do discurso sobre o racismo estar, de acordo com a análise de Souza (1999a: 256), “logicamente estabilizado, na ótica do racismo”, de um lado, e por outro é uma situação em que “negros e brancos são confrontados entre si (...) como pólos mutuamente ameaçadores de suas identidades”.

Em (9), o efeito de sentido da unidade discursiva *questão de honra!* é uma forma contundente e violenta do sujeito se inscrever no discurso contrário às cotas. É possível considerar que a sustentabilidade do efeito de sentido está na existência de uma memória discursiva em que a unidade *questão de honra!* remete ao caráter intransigente de uma disputa ou conflito onde os partícipes se esforçaram o máximo para vencer. Este sentido no rastro de uma memória discursiva, a *questão de honra* chegava até a morte. Recentemente, na Constituição Federal, matar a esposa sob o argumento de *defesa da própria honra*, era suficiente para amenizar, se não inocentar o cônjuge. Colocar-se contra as cotas com o sentido de *questão de honra!* pode revelar mais do que uma posição de classe e um caráter de intransigência, pode revelar algum tipo de preconceito ou racismo não manifesto, já que as cotas não beneficiam/reparam qualquer um, mas sim os afro-descendentes.

Na seqüência intradiscursiva, no entanto, o efeito de sentido diminui por dois fatores, pois, o primeiro, o sujeito qualifica, modalizadamente, de *injusta* à adoção das cotas pelo uso do operador *acho*, condição que configura, primeiro, na marca de distanciamento do sujeito no fio do discurso após marcar sua posição como uma *questão do honra!*.

Um outro efeito de sentido dessa modalização é que o verbo *achar* possui dois sentidos, de acordo com Vogt (1989: 167-9), “respectivamente de palpite e apreciação”. O sentido de *apreciação*, nesse caso, é uma forma também do sujeito se comprometer ideologicamente se for possível considerar que a *apreciação* passa por

regimes de verdades e sistema de poder, pois o sujeito enuncia a partir deles. Ao passo que o sentido de *palpite*, marca uma posição que não chega a comprometer, pode e não ser isto ou aquilo. Essas considerações são significativas já que no fio do discurso do sujeito tem um efeito de violência (*questão de honra!*) que é amenizado imediatamente com a dupla modalização, uma pelo uso da própria modalização (coloca o sujeito a uma certa distância) e ao mesmo tempo pelo sentido que o verbo adquire pela modalização (*apreciação*).

Ainda sobre a qualificação (*injustiça*), o sujeito se coloca na posição de vítima, o que dá mais violência e termina por justificar o efeito de seu discurso violento, condição que reforça mais sua posição, o que justifica e intensifica o efeito de sentido de *questão de honra!* e sua posição sujeito. Além disso, reivindicar justiça é um tipo de discurso que tem como efeito colocar o sujeito já na posição de vítima ou uma possível vítima de forma incontestável até que se verifique a questão na forma da lei, já com certos sentidos prévios. Outra consideração é que ao qualificar as cotas de *injusta* já contém em si um apelo a justiça. Olha! Se for uma questão de justiça, o efeito que tem marcado um certo apagamento da posição de classe que é uma posição ideológica, inclusive. Assim, parafraseando o dito popular, *é o primeiro efeito de sentido que fica*, por isso é que ele dura, mais às vezes se configura em apenas uma tentativa.

Essa condição não chega a comprometer a posição sujeito ao mesmo tempo em que nega a desigualdade de condição histórica. Isso enquanto estratégia discursiva que visa, entre outros efeitos, o de generalizar o discurso e não tocar no que seria seu elemento essencial: a) o *direito* ao qual faz referência é um *direito* de classe; b) as reparações históricas são ou não necessárias; e c) elas são ou não justas.

Em (13), a modalização em *penso que* marca uma certa distância do sujeito, um não comprometimento direto. Outra estratégia significativa é também a utilização da forma modal do verbo ser (*é como*

existencial). Estas duas estratégias discursivas ainda não evitam, ao contrário do que poderia conceber, a constatação que há preconceito racial e que ele se configura em algo ilegal, portanto em crime. Assim, o sujeito, pelo não dito, compara o preconceito com as cotas como forma de ilegalidade também, condição que justificaria poder tirar o *preconceito* da ilegalidade via discurso das cotas, discurso esse que se sustenta talvez mais por preconceito do que propriamente por uma posição de classe. Não quer dizer que ter preconceito é um discurso a-ideológico, mais que, talvez um dos motivos de posicionar contra as cotas, no momento da enunciação, o preconceito sobrepôs aos outros prováveis discursos no intradiscurso do sujeito.

Se em (9) e (13) há um certo distanciamento do sujeito, o mesmo não acontece no enunciado (15) em que o sujeito marca explicitamente sua posição quando ele desqualifica⁵ duplamente (*injusto e ridículo*) as cotas cujo efeito de sentido é o de negar seu sentido positivo de política de reparação, negar a própria história, e utiliza ainda o efeito de potencialidade verbal colocando os verbos (*beneficiar e deixar*) no infinitivo para imprimir uma ênfase e mais efeito.

Um outro efeito de sentido que produz diz respeito à oposição feita entre *uma raça* (negra) e a *pessoas não negras* (brancos): primeiro, o efeito de negar a identidade (uma certa formação histórica do povo brasileiro); segundo, há um efeito de distanciamento de *uma raça* (grupo étnico, negro) ao qual não faz parte por ser uma *pessoa não negra* (de outra etnia, branco europeizado, asiático, provavelmente).

Terceiro, a utilização do efeito de sentido da palavra *raça* ao invés de negros, ou talvez pretos (mais usual da linguagem corrente), como se fossem intercambiáveis, produz um outro efeito de negatividade aos negros em detrimento dos brancos. Outra consideração refere-se que no discurso do senso comum a palavra *raça* é utilizada correntemente, no mínimo para denotar pessoa de muita garra, de muita vontade e

⁵ As considerações utilizadas anteriormente também são pertinentes aqui, contudo, para não ser repetitivo, fica considerada.

emprenho no que faz, nesse caso com sentido positivo; para animais e/ou para caracterizar certo tipo de pessoas, como: *fulano é/tem uma raça ruim; esse tipo de gente possui uma raça ruim, isso é de raça ruim, não presta*. Esse último emprego tem um sentido negativo.

Pode-se conceber que é tripla a negação que produz, dessa forma, ao se referir aos brancos, utilizou expressão

peessoas não negras: a) os brancos não são *uma raça ou uma outra raça*, neste estão acima das *raças*, que seria uma posição de superioridade; b) também os brancos não são negros que tem o sentido de *raça* que se aplicaria somente para negros, então um sentido negativo de negros; c) os brancos são pessoas (gente) que se opõe a *negros* (carregado de negatividade em expressões na linguagem corrente) e a *raça* (pode se referir a animal e a pessoas de forma pejorativa), portanto as pessoas são brancas ao passo que negro é *raça*.

Uma última consideração, o sentido de raça está mais relacionado a negro (inferior) enquanto que o sentido de pessoas está mais próximo de brancos do que de negros. Esta relação tem alguma relevância se considerar que ela marca uma posição ideológica do branco europeizado.

4. O discurso no/do poder ou o poder no/do discurso

O discurso tanto contra quanto a favor das cotas para negros nas universidades públicas, apesar de sua materialidade, daquela que fala Foucault (*instituições - da ordem do discurso*) ou daquela que fala Pêcheux (*estrutura ou acontecimento*), possui certos efeitos não porque foram enunciados necessariamente desta ou daquela forma, ou da classe social, ou da posição sujeito, ou da ideologia, mas porque sua inscrição pressupõe outras instâncias sobre/com as quais o discurso se constitui desta ou daquela forma. Essa instância para Foucault (1979: 174) “é o poder concreto que cada indivíduo detém e que cederia, total ou

parcialmente, para construir um poder político, uma soberania política” cuja forma de materialização é também a discursiva. Nesta perspectiva analisarei como se constitui o poder e o efeito de poder que está na inscrição do discurso *questão jurídica e do discurso das generalizações* na constituição do discurso contra as cotas para negros que nos últimos anos tem provocado calorosos debates tanto fora quanto dentro da academia.

O discurso contra as cotas tem a configuração que tem, talvez, em decorrência de sua inscrição, além de sua heterogeneidade ideológica, em se situar e se organizar em alguns pontos da rede de relações sociais que constitui o poder social de classe, é possível dizer que ele não é um dado *a priori* e uma evidência em si. Assim será possível compreender, pelo menos em parte, que parte desse poder é um dado pressuposto, que todos socialmente reconhecem sem que seja necessário referi-lo a ele, enquanto poder dominante de classe social. Nisso, o discurso inscrito nessa ordem passa por um certo regime de verdades, sistemas de coerção que lhe fornecerá certas táticas e mecânicas do funcionamento desse poder face ao outro do poder que se constitui a favor das cotas.

5. Poder do/no discurso *questão jurídica*

Parte do poder do discurso *questão jurídica* (analisado anteriormente) advêm de uma posição hierárquica que é reconhecida no tecido social, como uma localidade específica e de forma centralizado. Nesse ponto, há certos poderes cujos efeitos de poder devem dizer se as cotas devem ou não pertencem ao regime de verdades com ou sem constrangimento ao sistema social e político.

A reivindicação nessa instância de poder não é uma consulta para averiguar a possibilidade de ser legal ou não, se está ou não no regime de verdade, a reivindicação já é uma forma de insurgência do efeito de

poder para interditar a inscrição do outro, as cotas. Esse efeito de poder se materializa também a partir da enunciação, que já, nessa instância de poder, traz em si um conjunto de táticas (formular uma petição, elaboração da argumentação, protocolar no fórum, desqualificar, ironizar, negar etc.) e funcionamento deste domínio (um acusa e outro defende a partir de suas posições etc.).

Pode-se considerar que em (1), “natureza jurídico-legal”; especifica o domínio e o tipo de olhar preciso do poder à medida que exclui outros, como o político, o econômico, por exemplo; em (6), “ação direta de inconstitucionalidade”; e (8), “sem violar a constituição”; é a mobilização da materialidade do poder sobre um gesto, um ato ou um discurso que, a partir do ponto de vista do reivindicador, está se instituindo sem passar pelo sistema das leis e regulamentação do poder constitucional que representa a elite.

Tratar a questão das cotas nas instâncias jurídicas é uma das formas de controlar o poder de seus sentidos e de sua materialização, considerando que o jurídico é um espaço restrito de interpretações, de limitação dos sentidos, no entanto, não quer dizer que ele se basta em seu poder, pois considerar o que seja *viola a constituição* e o que seja *inconstitucionalidade*, irá mobilizar outros poderes de outras instâncias, haverá um alinhamento de *poderes cujos efeitos são invisíveis ou menos visíveis*, quer a favor, quer contra as cotas para o que judiciário faça esta ou aquela interpretação à medida que também atribua este ou aquele sentido. É de consenso que se pode contestar a instância jurídica, mas afrontá-la seria o caso de se enunciar em um outro domínio, fora da legitimidade social. Assim, a estratégia de mobilizar o poder da instância jurídica contra as cotas é uma marca de manutenção de ordem vigente e da impossibilidade de uma outra se instalar ou fazer sentido, marcar uma posição sujeito e se investir de poder.

6. Poder do/no discurso das generalizações

O discurso das generalizações constituído no tecido social a partir de determinadas posições que são pontos de manifestações do poder ou seu efeito, diz respeito aos sistemas que não só reproduz saber, mas também o produz como forma de manutenção e atualização das formas de movimentação e de dominação. É um tipo de efeito de poder que na rede de relações sócias não se manifesta de forma necessária e transparente, mas só quando um outro tenta irromper em sua região ou instância do tecido social ou pirâmide, considerando que o poder que se manifesta, o faz para impor ou combater um outro poder, nisso está a eficácia desse poder no discurso que se investe dele.

É possível observar algumas movências, estratégias e táticas do poder no discurso, como em (2), ao negar o preconceito (campo dos valores e formações imaginárias coletivas), à medida que o transfere para a esfera das políticas públicas, além de colocar a questão das cotas na instância da iniciativa privada; em (3), as estratégias não é discutir o lugar social ocupado pelo negro, mas em perguntar quem são os negros, o que equivale dizer que transfere a problemática do lugar social historicamente marcado, enquanto espaço a demandar sentidos, para a questão da identidade que diz respeito à formação geral do povo brasileiro, como em (10), (11) e (12).

Dissimulado, ele se desloca constantemente de uma posição para outra dos pontos de poder como uma mecânica, em espaços diferentes, se investi de saberes específicos, como em (10) e (12), domínio do senso comum e domínio científico; utiliza-se de táticas de desqualificar o outro como em (16), se valendo de sistemas de verdades de sua posição para simular verdades absolutas, como em (3) e (5), criando um efeito de evidência e transparência no seu discurso.

Creio ser importante ainda ressaltar que a posição social do sujeito, como reitor da UFRJ em (2), (3), (4) e (5); e como economista e vice-prefeito da cidade do Rio de Janeiro em (16), já vem investido e

significado com algum tipo de poder, ou seja, traz em si um efeito de poder pelo lugar social ocupado, condição que possibilita também dar visibilidade e credibilidade tanto ao discurso quanto o efeito de poder que do discurso depreende. Esta situação não ocorre com o mesmo efeito em (10), (11), (12) e (14) cujo sujeito e espaço social ficam de certa forma em suspenso, até pelo caráter do meio utilizado dos sujeitos para se enunciarem.

6. Algumas considerações

O poder do discurso está na possibilidade de manter em seu domínio uma coerção que busca uma homogeneidade apesar dos múltiplos espaços sociais em que se move, dos domínios que reivindica, dos sujeitos que nele se inscreve – como foi visto -, o poder que não é um dado prévio e possui uma desigualdade de força e potência, ele materializa-se no saber, na política, na disciplina, no conhecimento como um conjunto de feixes para resistir ao seu outro e manter sua posição, assim ele funciona como uma mecânica e uma soberania própria cujo efeito de poder, entre outros, é criar o efeito de verdade ao passo que evita a insurgência de outras verdades.

Referências Bibliográficas

CAPELAS, A. e ALENCAR, G. Direito ou privilégio? In: *Revista do livro universitário*. Ano III, no. 13, março/abril/2003. pp. 9-13.

CASTRO, M. H. de. In: V GÓIS, A., DURAN, S. e DANTAS, I. Cotas para negro volta polêmica e indefinida. In: *Folha do cotidiano*. Folha de São Paulo, 03/11/2002. pág. P C 1.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. São Paulo-SP: Ediouro, 1988.

COURTINE, Jean-Jacques. Le tissu de la mémoire: quelques perspective de travail historique dans les science du langage. In: *Langage, mémoire, histoire, langage*, 114, juin, 1994. Larousse.

EAGLETON, T. (1994) *Ideologia, uma introdução*. São Paulo: Editora da UNESP, 1997.

ESCOSSÍA, F. da. Delegação brasileira que cotas para negros nas universidades. In: *Folha de São Paulo*. 22/08/2001.

FOUCAULT, M. (1969). *A arqueologia do saber*. 6^a. ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 2002.

_____. (1971). *A ordem do discurso*. 7^a. ed. São Paulo-SP: Edições Paulinas, 2001.

_____. (1979). Verdade e poder. In: *Microfísica do poder*, 17^a. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

_____. (1979). Os intelectuais e o poder. In: *Microfísica do poder*, 17^a. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

_____. (1979). Poder-corpo. In: *Microfísica do poder*, 17^a. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

_____. (1979). Genealogia do poder. In: *Microfísica do poder*, 17^a. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

_____. (1979). O olho do poder. In: *Microfísica do poder*, 17^a. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

_____. (1987). Sobre a história da sexualidade. In: *Microfísica do poder*, 17^a. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

LESSA, C. A pobreza que embala o preconceito. In: *Veredas*. Revista de Cultura do Bando do Brasil, Ano 8, no. 85, janeiro/2003. pág. 40.

MARX, K. e FRIEDRICH e. (1933). *A ideologia Alemã*. São Paulo-SP: Martins Fontes, 2002.

ORLANDI, O. Maio de 1968: os silêncios da memória. In: P. Achard et all. *Papel da memória*. Campinas-SP: Pontes, 1999. pp. 59-71.

_____. *Discurso e texto. Formulação e circulação dos sentidos*. Campinas-SP: Pontes Editora, 2001.

PÊCHEUX, M. *Semântica e discurso. Uma crítica à afirmação do óbvio*. 3^a ed. Campinas-SP: Editora da UNICAMP, 1997.

_____. (1988). *O discurso, estrutura ou acontecimento*. 3^a. ed. Campinas-SP: Pontes, 2002.

_____ et all. Papel da memória. In: *Papel da memória*. Campinas-SP: Pontes, 1999. pp. 49-57.

PESQUISA DE OPINIÃO NA INTERNET: *Você é a favor da cota para negros nas universidades e em concursos públicos? Atualizado em?* (falta restante das referências).

POSSENTI, S. *Os limites do discurso. Ensaios sobre o discurso.* Curitiba-PR: Criar Edições, 2002a.

RAMOS, G. In: *Cotas para negros.* Correio da Bahia, 07/09/2003.

SANTOS, H. “Negro não é problema, é solução”. In: *Caros Amigos.* Ano VI, no. 69, dezembro/2002/B. pp. 30-7.

_____ (b). Seu País / Questão Racial. Os dois Brasis. In: *Carta Capital.* Ano IX, no. 216, 20/11/2002/A. pp. 30-6.

SILVA, R. da. Cotas nas universidades. In: www.estadao.com.br/artigodoleitor/htm/2003/fev/21/338.htm

SILVA, W. H. da. Abolir o sistema para libertar negros e negras. In: *Opinião Socialista.* Ano VII, no. 132, 30/05 a 12/06/2002. pág. 13.

SOUZA, P. de. As enquêtes como discurso: um caso de acesso às palavras do racismo. In: INDURSKY, F. e FERREIRA, M. C. L. *Os múltiplos territórios da análise do discurso.* Porto Alegre-RS: Editora Sagra Luzzatto, 1999. pp. 250-7.

VOGT, C. O papel estratégico das cotas. In: *Tendências /Debates.* Folha de São Paulo, 07/03/2003.